



# Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



## **EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA COM OBJETIVO PRINCIPAL DE DOAÇÃO DE LOTES DA VILA DOMINGOS PIQUIÁ DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 445/2019**

### **EDITAL Nº 001/2019**

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA - FAZ SABER QUE, NO PERÍODO DE 05 (CINCO) DIAS, ESTARÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA PROGRAMA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA COM OBJETIVO PRINCIPAL DE DOAÇÃO DE LOTES DA VILA DOMINGOS PIQUIÁ, ATRAVÉS DE CADASTRAMENTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

#### **1. OBJETO**

1.1. O objeto do presente edital é a abertura de inscrições para seleção de candidatos que poderão ser contemplados com unidades habitacionais da Vila Domingos Piquiá, que preencham os requisitos estabelecidos no presente edital.

1.2. – As condições de ENQUADRAMENTO dos candidatos a beneficiários são:

- I - Renda familiar compatível com a modalidade (Renda Familiar até 3 salários mínimos);
- II - Não ser proprietário de imóvel residencial;
- III - Comprovar residência no município há pelo menos 01 (um) ano, através de informações e documentos oficiais;
- IV - Não ter recebido benefício de natureza habitacional;

#### **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. Poderão se inscrever no Programa Habitacional do Município de Sítio Novo/MA, as famílias que preencherem alguns dos critérios abaixo, baseados na Lei Municipal nº 445/2019, a saber:

- I – Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do ente público;
- II – Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por auto declaração;
- III – Famílias de que façam parte pessoa com deficiência.
- IV – Famílias que sejam beneficiadas do Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da política de Assistência Social;
- V – Família com idosos sob seus cuidados;



### **3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO**

3.1. É necessária a apresentação dos seguintes documentos, no ato da inscrição:

- I - Apresentar o Cartão do NIS, e nos casos em que o interessado não for cadastrado deverá dirigir-se a SEDES e solicitar a inclusão no Cadastro Único;
- II - Cópia dos documentos pessoais, (RG e CPF) legível;
- III - Comprovantes (ou declaração) de residência;
- IV - Comprovante de renda ou desemprego de todos os membros da família que exerçam atividade remunerada. (Obs.: A renda ou o desemprego poderão ser comprovados através de Declaração de Renda, holerites, cópia da Carteira de Trabalho, aviso prévio, declaração de próprio punho, para trabalhadores informais ou qualquer outro meio legal que possibilite a aferição);
- V - Cópia da matrícula escolar dos filhos (nos casos em que haja menor de idade);
- VI - Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- VII - Certidão de casamento e averbação da separação/divórcio, em caso de união estável, apresentar documento que comprove (declaração de próprio punho);
- VIII - Título de Eleitor.

3.2. Antes de ser realizado o atendimento pelos cadastradores o interessado será submetido à triagem para conferência documental, de modo que, a ausência da documentação completa impedirá o início do processo de inscrição.

3.2.1. A não apresentação da documentação exigida acarretará o INDEFERIMENTO automático da inscrição.

3.3. A realização da inscrição do candidato no Programa NÃO GARANTE ao beneficiário o direito de receber uma unidade habitacional, nem tampouco aprovação de crédito pelos agentes financeiros.

3.4. As inscrições deferidas serão afixadas nos átrios das repartições públicas do Município de Sítio Novo, bem como na página oficial do Município, no endereço: ([www.sitionovo.ma.gov.br](http://www.sitionovo.ma.gov.br)).

### **4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

4.1. De acordo com a Lei Municipal nº 445/2019, e deliberações do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social:

- I - O processo seletivo nortear-se-á pelo objetivo de priorização ao atendimento de candidatos que se enquadrem no maior número critérios.



## Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



II - O número de candidatos selecionados deverá corresponder à quantidade de unidades habitacionais disponíveis, acrescido de até 30% de cadastro de reserva.

III - Depois de descontadas as unidades habitacionais destinadas aos candidatos selecionados, as restantes serão distribuídas aos demais candidatos de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 445/2019 e Parecer da Comissão de Acompanhamento de Procedimento e escolha de doação de lotes.

4.2. A homologação FINAL da lista dos candidatos selecionados será efetuada através de Decreto de iniciativa do Executivo Municipal.

### 5. DO LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social localizada na Rua Antônio Batista, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, com horário de atendimento das 8:00 às 18h, do dia 16 de dezembro ao dia 20 de dezembro de 2019.

### 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Fica eleita a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Sítio Novo/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital.

6.2. Se durante a fase de inscrição e seleção for verificado qualquer tipo fraude quanto aos documentos elencados no item 3.1 deste edital, o interessado será desclassificado do Processo de Escolha.

6.3. A fraude documental constituirá causa de rescisão unilateral nos casos em que a fraude for constatada após o processo de seleção.

6.4. Quaisquer dúvidas acerca do conteúdo do presente edital poderão ser elididas na Secretaria de Desenvolvimento Social do Município no endereço constante no item 5.1.

Sítio Novo/MA, 12 de dezembro de 2019.

  
**JOÃO CARVALHO DOS REIS**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**ARIADYLA CARVALHO DOS REIS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

  
**HERON PEREIRA MIRANDA**  
REP. DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO